

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE com sede à Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHICANAS EM PRFV E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DAS PEÇAS NO FLOCULADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SANTA CATARINA**, conforme descrição no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Termo de Referência e Quadro de Quantitativos e Especificações

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI – Modelo de carta de credenciamento

Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade ambiental

Anexo VIII - Modelo de declaração de não participação na visita técnica

Anexo IX - Modelo de declaração de participação na visita técnica

Anexo X - Minuta do Contrato

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto o fornecimento e instalação de chicanas em PRFV e acessórios visando a manutenção e substituição completa das peças no floculador da Estação de Tratamento de Água - ETA do Serviço Autônomo Municipal de Abastecimento de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Cocal do Sul - Santa Catarina, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no **Anexo I** e demais anexos que fazem parte integrante deste edital e especificações a seguir.

1.2 – Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **deverão ser entregues até às 08h45min do dia 15 de agosto de 2023 ao Departamento de Compras - Setor de Licitações, localizado no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul – SC.**

1.3 - A Abertura da presente licitação dar-se-á às 09h00min do dia 15 de agosto de 2023, no Departamento de Compras - Setor de Licitações, localizado no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul – SC, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.3.1 - Os representantes credenciados deverão se apresentar, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

1.3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Pregão.

2.2.2 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular (Anexo VI), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.1.1.1 - Na hipótese de a licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.2 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.2.1 - A comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá ser efetuada mediante **apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição e **DEVERÁ ser ENTREGUE no ato do CREDENCIAMENTO.**

3.1.2.2 - A ausência do documento citado no item 3.1.2.1 não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação da proposta, mas a licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC 123/2006, **sendo que**

NÃO será considerada a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos envelopes da proposta de preços e no envelope dos documentos de habilitação.

3.1.2.3 - Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei emitido no exercício corrente.

3.1.3 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.1.3.1 - A proponente **deverá apresentar no ato do credenciamento, inicialmente e em separado dos envelopes, a Declaração para Habilitação** (Anexo IV) dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

3.1.3.2 - A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo IV), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

3.1.3.3 - Não atendido o item (3.1.3) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

3.1.3.4 - O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

3.2 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados. -

3.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5 - Será admitido que um único credenciado represente mais de uma empresa licitante, desde que para itens distintos, não havendo concorrência entre eles. -

3.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

3.7 - Caso algum documento que comprova a regularidade da outorga do credenciamento ou da condição de MPE esteja no envelope de habilitação, será devolvido o envelope de habilitação lacrado ao licitante, para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE COCAL DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

LICITANTE:

CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE COCAL DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

LICITANTE:

CNPJ:

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pelo SAMAE; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.3.1 - A autenticação por servidor poderá acontecer antes ou durante a sessão do Pregão.

4.3.2 - Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado previamente através do e-mail: compras@samaecocaldosul.sc.gov.br.

4.3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos para a habilitação, bem como não será permitida a apresentação de documentos posterior à fase de habilitação da Proponente.

4.6 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº. 1

5.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, datilografado ou impresso em 01 (uma) via, por qualquer processo eletrônico, em idioma oficial do Brasil, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou

entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante ou timbre impresso da empresa ou CPF da pessoa física, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

5.1.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.1.2 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.1.3 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto/serviço ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e o preço global total em algarismos e por extenso;

c) Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação do objeto solicitado no ANEXO I, sendo que o julgamento das propostas será objetivo e pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, **sendo, porém, obrigatório que todos os itens da proposta, conforme ANEXO I, tenham valores iguais ou inferiores aos valores máximos admitidos para cada item, sob pena de desclassificação**”.

d) Constar marca/fabricante/modelo do produto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação;

e) Apresentar folder, prospecto, catálogo ou descrever todas as características do objeto cotado para verificação do atendimento ao especificado no edital (Anexo I).

f) A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no ANEXO I deste edital.

g) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

h) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, dados bancários, telefone e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

5.3 - A Proponente deverá entregar junto à documentação da PROPOSTA para participação no presente certame a declaração de RESPONSABILIDADE AMBIENTAL em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável legal, conforme Anexo VII.

5.4 - A Proponente deverá entregar junto à documentação da PROPOSTA para participação no presente certame a declaração de PARTICIPAÇÃO (ANEXO VIII) OU NÃO PARTICIPAÇÃO (ANEXO IX) NA VISITA TÉCNICA em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável legal.

5.4.1 - Caso a Proponente compareça à visita técnica prevista em Edital, a declaração de participação (Anexo VIII) será emitida pelo SAMAE, e somente será válida se constar a assinatura de um representante da Autarquia.

5.5 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total/global para o objeto do Edital, prevalecerá o valor unitário.

5.6 - Os preços propostos completos, devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

5.7 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.9 - A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.10 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

5.11 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2 - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 3.1.3.1), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

6.2.1 - O SAMAE de Cocal do Sul não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

6.3 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

6.3.1 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

6.3.2 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.4 - Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado no Edital.

6.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

6.4.1.1 - Caso o pregoeiro, no momento de abertura do envelope nº 01, verifique que houve troca do conteúdo entre os dois envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, sem desclassificação do licitante, pelo menos neste momento. Após, será aberto o outro envelope que deverá conter a proposta de preços, para continuação do processo.

6.4.2 - O Pregoeiro classificará a (s) proponente (s) e as ordenará por ordem **de Menor Preço GLOBAL.**

6.4.3 - Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.4.3.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.4.4 - Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4.5 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, o Sistema do Compras do SAMAE determina a ordem das propostas de oferta dos lances.

6.4.6 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.4.7 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.4.8 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

6.4.9 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

6.4.10 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.4.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.4.12 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.4.13 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.4.14 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.4.15 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.4.16 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.4.17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.4.18 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.4.19 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.4.20 - Os valores unitários serão calculados automaticamente pelo Sistema de Compras do Município de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.

6.4.21 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.4.22 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.4.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.4.24 - Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c)** as que conflitam com a legislação em vigor;
- d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.4.25 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.4.26 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº. 2

7.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos

documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diversos quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em única via:

7.1.1 - Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo V do Edital;

7.1.1.1 - O documento exigido no item 7.1.1, poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

7.1.2 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

7.1.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias (INSS) previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência);

7.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

7.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.2.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.2.2 - Somente será (ão) autenticado (s) documento (s) através da apresentação de seu (s) original (is);

7.2.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. **Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.**

7.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.8 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.8.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.8.2 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.8.3 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.8.4 - Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7.1 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário à sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.8.5 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.2.2 - Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DA (S) AMOSTRA (S) / PROSPECTO (S) E DOCUMENTO (S) ADICIONAL (IS)

9.1 - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra (s) ou prospecto (s), do (s) produto (s) cotado (s), devidamente identificada (s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 - Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues em dias úteis, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul – SC.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Solicitação de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

12.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Solicitação de Fornecimento

12.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá(ão) por E-mail a Solicitação de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por Correio ou E-mail (caso a proponente Vencedora seja de outro município), que após assinado deverá ser devolvido ao SAMAE.

12.2.2 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar RECEBER a Solicitação de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 - Se a licitante vencedora se recusar a Entregar os Produtos e sem apresentar justificativa por escrito e não ser aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 - A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma

estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 - O pagamento será:

13.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do SAMAE de Cocal do Sul-SC em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

13.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

13.5 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante desta Licitação ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023, consignadas abaixo a saber:

Órgão: 13.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 13.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional: 17.544.0012 – COCAL EM DESENVOLVIMENTO DA AGUA E SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 1.019 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SEDE E COMUNIDADES
Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO
Recurso: 1.500.0000.5000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – SAMAE

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

15.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b)** 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** não manter a proposta após a adjudicação;
- f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** fraudar a execução do contrato;
- j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.1.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras, Licitações e Contratos na Sede Administrativa do SAMAE.

16.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

16.7 - Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor Licitações do SAMAE de Cocal do Sul-SC em dias úteis, em horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone nº (48) 3447-0887 ou (48) 3447-6350, e-mail compras@samaecocaldosul.sc.gov.br, no site www.samaecocaldosul.sc.gov.br e no DOM/SC.

16.8 - A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão.

16.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Cocal do Sul-SC., 02 de agosto de 2023.

Alisson da Silva
DIRETOR DO SAMAE

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE):
11FB5718095526CF5B46DFCF49EBAFF60412A104

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste em contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento e instalação de chicanas em PRFV e acessórios visando a manutenção e substituição completa das peças no floculador da Estação de Tratamento de Água - ETA do Serviço Autônomo Municipal de Abastecimento de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Cocal do Sul - Santa Catarina, em conformidade com o Edital, Termo Técnico de Referência, Contrato, Lei de Licitações e Contratos, Normas Técnicas, Instruções Normativas, Leis, Decretos e demais disposições correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o SAMAE de Cocal do Sul como Autarquia Municipal é responsável pela gestão e operação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA do Município de Cocal do Sul.

CONSIDERANDO o estado de deterioração das chicanas existentes, atualmente em madeira, no floculador da Estação de Tratamento de Água - ETA do SAMAE de Cocal do Sul, que necessitam de substituição de peças e acessórios para garantir a adequada operabilidade e eficácia do sistema.

CONSIDERANDO a importância que o processo de floculação desempenha para o processo de tratamento de água disponibilizada ao município de Cocal do Sul, em relação às condições hidráulicas da Estação de Tratamento de Água - ETA Cocal do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e conservação do patrimônio público, com ênfase em sistemas básicos do saneamento, requerendo a troca e substituição de peças visando garantir a não interrupção de serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação contínua do serviço público de tratamento e distribuição de água aos munícipes de Cocal do Sul, se estabelece de suma importância que a devida manutenção seja realizada junto ao respectivo floculador, incluindo a substituição de todas as peças por novos elementos, de forma a preservar a qualidade do tratamento de água e a prestação de serviço público permanente.

Figura 01 - Estado atual das chicanas do floculador - ETA Cocal do Sul



Fonte: SAMAE (2023).

3. JUSTIFICATIVA DE MUDANÇA EM MATERIAL

A justificativa para alteração do material de reposição previsto em orçamento, da atual madeira para PRFV, pauta-se na melhoria do sistema de tratamento, visando maior durabilidade e melhor operacionalidade do sistema, inclusive em critérios de manutenção e limpeza, acompanhando o princípio de evolução dos materiais de engenharia aplicados ao saneamento básico, trazido pela Lei Federal 11.445/07 e suas alterações, a qual estimula a aplicação de tecnologias modernas e apropriadas para melhoria da qualidade dos processos de tratamento e serviços ofertados aos usuários. Ademais nota-se um melhor custo-benefício em relação ao novo material. Logo vê-se que os materiais e novos procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades da ETA, especificamente junto aos floculadores, trarão ganhos de eficiência e produção, aumentando a oferta de água tratada com qualidade, quantidade e regularidade à população de Cocal do Sul.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

Somente poderão participar do processo licitatório empresas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista solicitada por Edital. Ademais, a Licitante não poderá possuir débitos com a Administração Pública a nível Municipal, Estadual e/ou Federal e não deve constar como inabilitada ou inidônea para celebrar contrato administrativo, conforme lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Em se tratando de um serviço de fornecimento de material e posterior instalação, que não requer o cadastro de Empresa junto ao Conselho de Classe profissional, não se exigirá apresentação de acervo técnico para a participação no certame, no entanto, o material fornecido deverá atender integralmente todas as especificações mínimas elencadas por este Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser apresentados em original ou cópias autenticadas. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos para a habilitação, bem como não será permitida a apresentação de documentos posterior à fase de habilitação da Proponente.

Junto à fase de habilitação no certame, além da documentação exigida pela redação do Edital, a Proponente deverá entregar, de forma subsidiária, as declarações em anexo a este Termo de Referência, devidamente preenchidas e assinadas.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação será regida em empreitada por preço global, conforme prerrogativas da Lei de Licitações e Contratos, em que a Licitante declara, ao participar do certame, possuir pleno conhecimento dos elementos requeridos e condicionantes/limitantes do local de prestação de serviço, assumindo qualquer responsabilidade por divergências entre as dimensões previstas em croqui e as efetivamente necessárias *in loco*, de forma que o sistema fornecido deverá garantir plena operabilidade e desempenho adequado.

TODAS AS DIMENSÕES ESPECÍFICAS DAS PLACAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE VERIFICADAS E CONFIRMADAS PELA EMPRESA CONTRATADA NO LOCAL DESTINADO À INSTALAÇÃO ANTES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS. O CROQUI FORNECIDO PELO SAMAE TEM FINALIDADE REFERENCIAL E O FORNECIMENTO NÃO DEVERÁ SER BASEADO UNICAMENTE NESTA INFORMAÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA A CONFERÊNCIA DE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO E CASO NECESSÁRIO, A EMPRESA DEVERÁ PROCEDER COM AJUSTES DIMENSIONAIS PARA GARANTIR A ADEQUADA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS CHICANAS (PLACAS) DO FLOCULADOR.

6. QUANTITATIVO

Conforme croqui e memorial do dimensionamento de referência em anexo e planilha abaixo.

ITEM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	QTD	UNIDADE
Placas (chicanas) PRFV com abertura inferior/superior (112 unidades) e comportas (56 unidades) - (e: 6mm*, h/b: VAR, consultar croqui de referência);	299,95	m ²
Cantoneiras (guias laterais "L") em PRFV (672 unidades) - (e: 5mm*, h: 50mm, b: 50mm, L: VAR);	2.202,16	m
Furação de placas e guias para a fixação entre placa e guia lateral;	350	unidades
Conjunto parafusos inox M8x30mm, porcas inox AT M8 e arruelas lisa M8 em aço	350	Unidades

inox para a fixação entre placa e guia lateral;		
Abraçadeiras em alumínio DN25/DN20mm U 1"x16 (garantir folga do tubo de manobra) para comportas;	336	unidades
Rebaixos a serem realizados nas comportas para ocultar a cabeça dos parafusos;	336	unidades
Conjunto parafusos inox philips cabeça chata M5x20, porca inox M5 e arruelas inox M5 em aço inox para comportas;	672	unidades
Furações nas guias laterais "L" em PRFV (e: 5mm*, h: 50mm, b: 50mm, L: VAR) para fixação das cantoneiras na parede de concreto;	5.600	unidades
Conjunto parafusos inox M6x65mm, buchas nylon SX10 e arruelas lisa M6 em aço inox para fixação das cantoneiras na parede de concreto;	5.600	unidades

7. PROPOSTA DE PREÇO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

Assim como na cotação de referência, a proposta de preço das Licitantes interessadas no presente certame deverá incluir todos os custos diretos e indiretos associados ao fornecimento dos sistemas, englobando, mas não se limitando, aos custos de material, mão de obra, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, deslocamentos, tributos, taxas, ensaios, laudos, licenças, softwares, emolumentos, materiais técnicos, seguros, embalagens, EPI, BDI e demais intervenientes.

Em se tratando de um contrato por preço global, de conformidade com o Decreto n.º 7.983/13, ao participar do certame, a Licitante declara expressa concordância com a adequação do projeto e respectivas alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não ultrapassando, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

É de plena responsabilidade da Contratada o levantamento e a conferência de todos os custos e quantitativos necessários para garantir a substituição de todas as chicanas do floculador da ETA Cocal do Sul, em concordância com as especificações deste Termo de Referência, incluindo os perfis, guias e dispositivos de fixação para garantir a adequada operação dos floculadores.

Apenas os acessórios do tipo tubos de PVC (e acessórios como tês e CAPs) serão fornecidos pelo SAMAE de Cocal do Sul, não devendo ser contabilizados nos custos da proposta de preço da proponente.

O erro ou omissão dos quantitativos por parte da Proponente ou da Administração, não justifica motivo para aditivo contratual, devendo este risco ser parte do BDI calculado pela Proponente de acordo com o Acórdão 2.622/2013 do TCU.

A Proponente é responsável por todas as despesas decorrentes das atividades que envolvam quaisquer outros prestadores de serviços, que porventura sejam necessários à execução dos serviços. A Proponente vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, da previdência, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Proponente deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, inclusive sobre suas aprovações.

Serão desclassificadas as propostas de preço que não atendam às exigências do Edital da licitação, que apresentem preços global superiores ao valor orçado pelo SAMAE ou que apresentem preço global inexequível conforme legislação vigente.

8. ELEMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS

A Contratada deverá fornecer, de acordo com as especificações deste documento e seus complementos, as chicanas (placas, conforme padrão anexo), suportes, guias/apoios laterais e demais acessórios e materiais de fixação, vedação, preenchimento, regularização de superfície e manobra que permitam a perfeita operação e futura manutenção do dispositivo pelo preço global especificado.

São previstos o fornecimento de chicanas, conforme geometria referencial disponível em anexo (responsabilidade de conferência das dimensões pela Empresa Licitante), de material PRFV. Junto às chicanas deverá ser fornecido pela Contratada as guias laterais, de mesmo material, que deverá permitir o adequado manejo de operação, dispositivos e acessórios de fixação e vedação, de manobra da abertura de comportas e outros necessários.

Em anexo ao Termo de Referência constam as especificações complementares e dimensionais previstas para o fornecimento das peças, sendo de total responsabilidade da Licitante a conferência e obtenção das medidas e lista de peças com maior nível de precisão possível para garantir a adequada instalação das placas, suportes e demais acessórios para a operação do floculador, devendo para isso, proceder com uma visita técnica ao local de prestação do serviço.

Em havendo divergência, a Empresa licitante deverá realizar a impugnação do Edital. Não será aceito futura justificativa de divergência em relação aos itens, que resultem em divergência financeira caso a visita técnica não seja realizada e/ou caso não haja impugnação prévia ao Edital devidamente fundamentada.

A visita técnica para conhecimento do local de fornecimento e conferência de todas as medidas, bem como para levantamento de peças e outras mensurações, de forma que a Proponente possa realizar sua proposta de preço com maior clareza e precisão, deverá ser agendada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis com o SAMAE de Cocal do Sul, através dos fones (48) 3447-6350 ou (48) 3447-0887. Os custos da visita técnica correrão por conta das Licitantes, sem ônus ao SAMAE.

Ao participar do certame a Licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da proposta, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-la conforme o contrato que vier a ser assinado. A ausência de manifestação quanto a dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.

Todas as peças devem ser fornecidas com a perfeita identificação dos elementos, de modo a permitir a posterior instalação das peças nos locais adequados previstos em projeto. Todas as dimensões deverão ser verificadas pela Empresa Licitante, que deverá providenciar as correções dimensionais necessárias para que as peças e o sistema fornecido funcionem em perfeita operação.

Especificação técnica mínima dos materiais a serem fornecidos e instalados:

- O material das chicanas deverá ser em PRFV, laminado plano em resina poliéster reforçada com fibra de vidro. Acabamento liso em ambos os lados, com inibidor de UV, e livre de qualquer imperfeição. Cor cinza. A composição do material referencial deve apresentar entre 73 a 77% de composto poliéster e de 23 a 27% em fibra de vidro ou proporção que garanta os demais parâmetros mecânicos de resistência mínimos exigidos.
- Não deverá haver emendas no material.
- As placas (chicanas) já deverão ser fornecidas com as aberturas de projeto.

- Considerando as imperfeições geométricas das paredes de concreto do floculador, cada placa fornecida deverá ter dimensão específica para adequada instalação e operação, cabendo o levantamento e conferência destas medidas inteiramente à Contratada.
- As guias laterais deverão ser de mesmo material, PRFV, em toda a extensão da placa, de ambos os lados das chicanas, com dimensão mínima de 50x50mm. Deverá ser fornecido já com as furações no lado da parede de concreto com distância máxima entre furos de 500mm. Deverá ser fornecido e instalado com os parafusos aço inox 6x65mm acompanhado do conjunto de buchas e arruelas.
- A aplicação do material deverá ser água. Não reagente. Não contaminante. A absorção do material deve ser comprovada inferior a 1% conforme ASTM D570 ou Norma Técnica equivalente.
- O material PRFV das placas (chicanas), comportas e guias deve apresentar parâmetros mecânicos mínimos de resistência à flexão igual ou superior a 100MPa, resistência à tração igual ou superior a 80MPa e módulo de elasticidade à tração igual ou superior a 5.000MPa, conforme ASTM ou Norma Técnica equivalente.
- Espessura mínima das placas de 6mm, podendo possuir reforços do lado contrário ao fluxo (caso necessário para evitar deformação pelo gradiente hidráulico e pressão hidrostática) e extremamente lisas no lado do fluxo, de modo a garantir a estrutura e fluidez das peças. Para as guias laterais, e exclusiva a estas, a espessura mínima média poderá ser reduzida para 5mm.
- A altura total das chicanas deverá atender a toda a profundidade do floculador.
- O material das chicanas deverá garantir a resistência às solicitações impostas pela operação, pressão e velocidade do escoamento.
- As chicanas com abertura superior deverão ser dotadas de comportas que permitam abertura mínima de 30cm no fundo da unidade. A placa da comporta deverá ultrapassar esta altura em pelo menos 10cm, totalizando uma altura mínima de 40cm.
- Para as guias laterais das chicanas deverá haver um deslocamento quando da instalação, de forma a permitir a movimentação das peças, conforme croqui de referência.
- A altura das aberturas deverá respeitar o croqui de referência fornecido pelo SAMAE, sendo de responsabilidade da empresa a conferência das dimensões de todas as placas para permitir a adequada instalação e operação. A instalação deverá garantir os rebaixos do nível de água conforme projeto, por trecho.
- No topo de cada placa, de ambos os lados, deverá haver uma fixação superior entre placa e guia lateral, para evitar deslocamento por flutuação ou escorregamento (apenas nas placas fixas, seja com abertura superior ou inferior). Para fixação das placas, utilizar o parafuso sextavado de aço inox M8x30 (350 peças) com arruelas inox M8 (350 peças) e porcas inox AT M8 (350 peças).
- Nas comportas e ao longo da tubulação de manobra (DN 20mm) deverá ser utilizado abraçadeiras com folga para garantir a abertura/fechamento das placas. Deverá ser dotado de elemento que permita que as comportas fiquem abertas durante a operação de limpeza.
- As abraçadeiras devem ser em alumínio para tubo DN 20mm / DN 25mm, tipo Abraçadeira alumínio U 1"x16 (280 peças), acompanhado dos parafusos Philips cabeça chata inox M5x20 (560 peças) e arruelas inox M5 (560 peças) com porcas inox M5 (560 peças). O

tamanho dos parafusos (e modo de instalação) não devem interferir na abertura das comportas, devendo haver um rebaixo nas placas para que as cabeças de parafuso fiquem ocultas/planas com a placa móvel da comporta.

- As abraçadeiras na comporta móvel deverão ser fixas no centro geométrico da peça.
- Os tubos e conexões serão fornecidos pelo SAMAE de Cocal do Sul e não deverão ser cotados/fornecidos pela Licitante.

As especificações mínimas de materiais deverão ser garantidas por meio da apresentação de laudos creditados que atestem o atendimento ao solicitado.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

As chicanas e demais peças e acessórios complementares deverão ser fornecidos, entregues e instalados no SAMAE em dimensões e materiais adequados, conforme especificações solicitadas pela Autarquia através do presente Termo de Referência, cabendo à Contratada realizar a conferência *in loco* de todas as medidas para a produção e corte das peças, bem como para verificação dos demais acessórios necessários (fixadores, parabolts, parafusos, guias e perfis, por exemplo). Para isto, a Licitante deverá realizar uma visita ao local de operação da ETA do SAMAE de Cocal do Sul, munida de equipamentos de medição, tal como trenas e níveis. Será de total responsabilidade da Licitante a conferência e obtenção das medidas com maior nível de precisão possível para garantir a adequada instalação das placas de chicanas, suportes e demais acessórios.

Após o aceite de qualidade, verificação de dimensões do material, ateste da instalação e verificação da operacionalidade do sistema fornecido pela Contratante, o serviço será considerado como prestado, no entanto, permanecendo a Contratada responsável pela garantia dos produtos conforme legislação vigente. Caso as chicanas e/ou acessórios não atendam às especificações, ou estejam em quantidade insuficiente, ou com medidas que impeçam a instalação, ou ainda em desacordo com a especificação, a entrega será recusada e a Contratada deverá providenciar a reposição em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena das sanções contratuais.

O material utilizado para a produção das placas de chicanas, guias laterais e acessórios para a fixação e operação do floculador não deverão sofrer reações em contato com a água e/ou produtos químicos do sistema de tratamento da água. Os materiais e seus complementos deverão ter adequada resistência aos processos de corrosão e não devem afetar a qualidade da água em tratamento. As dimensões mínimas e detalhes estruturais específicos deverão ser respeitados quando da produção das peças, cabendo à Licitante realizar as conferências e ajustes necessários.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no floculador existente da Estação de Tratamento de Água - ETA do SAMAE de Cocal do Sul, localizada na Av. São João, 160-278, Jardim Itália, Cocal do Sul - Santa Catarina em período comercial, dentro do prazo estipulado pela Ordem de Serviço.

O processo de fornecimento deverá intervir o mínimo possível nos processos da ETA Cocal do Sul, e deve ser realizada no menor tempo possível, prezando pela qualidade dos serviços prestados.

O armazenamento e estoque temporário do material, desde a data de fornecimento, até a data de instalação, deverá ser devidamente acordado com a equipe do SAMAE, visando a logística do estoque. Os materiais armazenados nas dependências do SAMAE não poderão afetar o adequado desenvolvimento das atividades de operação da ETA. O SAMAE não será responsável, em hipótese alguma, por materiais e equipamentos armazenados ou deixados pela Contratada nas dependências da ETA até o recebimento

definitivo dos serviços, não podendo ser responsabilizada por qualquer danificação, perda ou furto que possa ocorrer.

O serviço técnico deverá seguir a recomendação da NBR 12.216 e demais normativas vigentes, verificando as especificações geométricas previstas através do croqui anexo e respeitando o espaçamento mínimo normativo entre chicanas na ordem de 60cm, ou inferior, desde que dotadas de dispositivos para sua fácil remoção. As cortinas destinadas a subdividir os tanques de floculação em compartimentos devem suportar os esforços decorrentes da movimentação da água. Quando a passagem da água de um compartimento para outro se dá por cima da cortina, esta deve ter, na parte inferior, abertura que permita o escoamento por ocasião de esvaziamento do compartimento, abertura essa que, se necessário, pode ser provida de dispositivo móvel que impeça a passagem de quantidade significativa de água em qualquer sentido, durante o funcionamento normal do floculador.

O fornecimento deverá incluir a instalação, englobando todos os acessórios necessários (parafusos, buchas, abraçadeiras, recortes e outros, conforme especificação técnica).

Após o aceite de qualidade do material pela Fiscalização do SAMAE, a Contratada poderá proceder com a instalação dos mesmos nas posições adequadas dentro do floculador, de forma a garantir a plena operacionalidade do sistema, devendo esta data ser agendada previamente com aprovação do SAMAE.

Caso as chicanas e/ou acessórios não atendam às especificações, ou estejam em quantidade insuficiente, ou com medidas que impeçam a instalação a entrega será recusada e a Contratada deverá providenciar a reposição em até 05 (cinco) dias, sob pena das sanções contratuais.

O material utilizado para a produção das placas de chicanas, guias laterais e acessórios para a fixação e operação do floculador não deverão sofrer reação em contato com a água e/ou produtos químicos do sistema de tratamento da água e conseqüentemente não deverão alterar a qualidade da água assim como não deverão oferecer risco à saúde. Os materiais e seus complementos deverão ter adequada resistência aos processos de corrosão e não devem afetar a qualidade da água em tratamento.

As dimensões mínimas e detalhes estruturais específicos deverão ser respeitados quando da produção das peças, cabendo à Licitante realizar as conferências necessárias. O vão máximo entre a placa da chicana e as paredes de concreto não poderá exceder 2cm.

A Contratada deverá agendar uma data prévia com o SAMAE para a instalação das chicanas e demais acessórios complementares. Considerando que o sistema de abastecimento de água não pode ficar sem operação por um período de tempo prolongado, a Contratada deverá realizar o planejamento de instalação, de forma que venha a ocorrer no menor tempo possível e deverá seguir o cronograma a ser definido pelo SAMAE para sequência de instalação das peças.

A instalação deverá ser realizada no floculador existente da Estação de Tratamento de Água - ETA do SAMAE de Cocal do Sul, localizada na Av. São João, 160-278, Jardim Itália, Cocal do Sul - Santa Catarina.

O processo de fornecimento e instalação deverá intervir o mínimo possível nos processos da ETA Cocal do Sul, e deve ser realizada no menor tempo possível, prezando pela qualidade dos serviços prestados. O armazenamento e estoque temporário do material, desde a data de fornecimento, até a data de instalação, caso haja um lapso de tempo superior a 4 (quatro) horas, deverá ser devidamente acordado com a equipe do SAMAE, visando a logística do estoque. Os materiais armazenados nas dependências do SAMAE não poderão afetar o adequado desenvolvimento das atividades de operação da ETA. O SAMAE não será responsável, em hipótese alguma, por materiais e equipamentos armazenados ou deixados pela Contratada nas dependências da ETA até o recebimento definitivo dos serviços, não podendo ser responsabilizada por qualquer danificação, perda ou furto que possa ocorrer. O SAMAE não disponibilizará

supervisão sobre os materiais armazenados até a efetiva instalação e recebimento provisório, devendo tais ações serem contabilizadas no planejamento da Contratada.

É de plena responsabilidade da Contratada garantir e fornecer mão de obra adequada e capacitada para a instalação das chicanas em reposição, fixação e demais acessórios. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e maquinário necessário para a conclusão de instalação dos serviços e promover o início da operação do floculador. A Contratada deverá fornecer os EPIs adequados aos seus funcionários e promover qualquer treinamento ou orientação que se fizer necessário. A Contratada deverá seguir as Normas Regulamentadoras - NRs em especial às relativas ao trabalho confinado e trabalho em altura.

O serviço técnico deve seguir a recomendação da NBR 12.216 e demais normativas vigentes, verificando as especificações geométricas previstas através do croqui anexo e respeitando o espaçamento mínimo normativo entre chicanas na ordem de 60cm, ou inferior, desde que dotadas de dispositivos para sua fácil remoção. As cortinas destinadas a subdividir os tanques de floculação em compartimentos devem suportar os esforços decorrentes da movimentação da água. Quando a passagem da água de um compartimento para outro se dá por cima da cortina, esta deve ter, na parte inferior, abertura (ou meio) que permita o escoamento por ocasião de esvaziamento do compartimento, abertura essa que, se necessário, pode ser provida de dispositivo basculante que impeça a passagem de quantidade significativa de água em qualquer sentido, durante o funcionamento normal.

Finalizada a instalação de todos os dispositivos previstos junto ao floculador, a Contratada deverá permanecer na Estação de Tratamento de Água para o acompanhamento inicial do sistema, devendo proceder com toda e qualquer alteração/reinstalação/reposição de peça ou elemento que apresente defeito ou inadequação operacional. Todos os custos associados a esta etapa correrão por conta da Contratada.

Importante ressaltar que antes do processo de instalação das chicanas, o floculador deverá ser devidamente esvaziado, as chicanas e guias de madeira atuais deverão ser removidas, as paredes limpas com jatos de alta pressão e/ou raspados, e eventuais furos e/ou imperfeições nas paredes deverão ser tamponados ou regularizados.

Quanto aos resíduos gerados durante a instalação a Contratada deverá remove-los por completo e dispor em local adequado seguindo as normas de disposição final de resíduos.

10. GARANTIA

A Contratada deverá prestar a garantia do serviço realizado em relação aos materiais fornecidos e instalação prestada por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A garantia deverá ser prestada em um prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o acionamento pelo SAMAE, resguardada a ampla defesa caso o defeito seja resultado de mau uso por parte da operação. A garantia deverá ser prestada sem ônus ao SAMAE de Cocal do Sul, incluindo a reposição das peças, caso solicitado pela Autarquia.

11. PRAZO

O fornecimento e instalação deverá ser concluído em um período máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro. Excepcionalmente a Autorização de Fornecimento - AF terá as mesmas prerrogativas legais da Ordem de Serviço, podendo vir a substituí-la quando da emissão, a critério do SAMAE de Cocal do Sul. A data de instalação deverá ser previamente agendada com a Equipe Técnica do SAMAE.

A vigência do contrato será determinada pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias em relação ao período estabelecido para a execução da Ordem de Serviço.

Eventual solicitação de prazo adicional somente será apreciada caso devidamente justificada, acompanhada de toda e qualquer documentação comprobatória e caracterizada como motivo de força maior, que independa de deficiência de produtividade ou de falta de planejamento da Contratada.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado pelo SAMAE para a prestação de fornecimento do objeto, incluindo todos os equipamentos, peças e acessórios complementares, por preço global, corresponde ao montante de R\$ **486.327,90, (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada em etapa única, em até 15 (quinze) dias após a conclusão do fornecimento, instalação e aceite do sistema entregue. Em hipótese alguma será permitida a medição parcial do objeto ou antecipação de qualquer valor contratual.

A simples entrega do material ou prestação de serviço não garante a medição e o pagamento dos respectivos valores, sendo que a aceitação somente ocorrerá após análise e aprovação da Equipe Técnica do SAMAE sobre o objeto, devendo a Proponente realizar as alterações ou ajustes solicitados pelo SAMAE, dentro do prazo previamente estabelecido, sem ônus à Autarquia.

Não será realizada medição de serviço e/ou material que não atenda às especificações do Termo de Referência. O serviço que não for executado dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço ou executado fora das especificações solicitadas, estará suscetível às penalidades ou sanções previstas no contrato.

A Contratada deverá protocolar por meio eletrônico a solicitação de medição ao SAMAE, informando a conclusão dos serviços e anexando a este toda a documentação técnica associada: relatório fotográfico de prestação do serviço e comprovante de que o material não será atacado quimicamente pela água do sistema de tratamento e que não haverá reações associadas.

Havendo pendências indicadas pela Fiscalização a serem sanadas, a medição será postergada até a adequada regularização do sistema, cabendo todo o ônus do atraso e reposição à Contratada.

Finalizada a medição por parte do SAMAE, a documentação técnica de medição será encaminhada à Contratada para a emissão da Nota Fiscal, arquivo este que deverá ser retornado ao SAMAE assinado e acompanhado da seguinte documentação complementar:

- a) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito - CNCD comprovando a regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial.

A Nota Fiscal deverá ser devidamente preenchida e constar informações que permitam a identificação e associação ao presente Edital, devendo constar nas observações/detalhamento a transcrição do objeto, o número do contrato e o número ordem de serviço, bem como adequada identificação do SAMAE de Cocal do Sul como Contratante.

Somente serão aceitos documentos com assinatura de próprio punho ou documento eletrônico com assinatura digital provida de certificado válido com chave ICP-BRASIL. Em hipótese alguma será aceito documentos cuja assinatura tenha sido digitalizada e sobreposta ao arquivo eletrônico.

Após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida, o SAMAE procederá com o ateste e o pagamento que poderá ser realizado em Ordem Bancária na conta corrente especificada pela documentação do processo licitatório ou método equivalente aceito pelo Financeiro do SAMAE. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação.

A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar em relação a qualquer discordância sobre os documentos de medição, a contar da data de envio da documentação pelo SAMAE para a emissão da Nota Fiscal. A argumentação formal da Contratada será apreciada pela Equipe Técnica do SAMAE, que avaliará o recurso com base no Termo de Referência, Contrato, Normas Técnicas, serviço prestado e demais Legislações vigentes.

14. TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, fiscalizados e aceitos, o SAMAE procederá com a emissão do Termo de Recebimento Provisório da prestação do serviço e fornecimento e em até 90 (noventa) dias a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16. SEGURO

Não será exigido a apresentação de seguro no presente certame.

17. FISCALIZAÇÃO

O SAMAE designará uma comissão de Fiscalização que acompanhará o fornecimento e a instalação das chicanas de substituição, acompanhada dos demais acessórios que permitam a adequada operação do floculador da Estação de Tratamento de Água - ETA SAMAE Cocal do Sul.

O SAMAE poderá rejeitar em parte ou na totalidade os serviços e materiais que não atendam o presente Termo de Referência, Normas Técnicas, Legislações e ainda que não satisfaçam o desempenho esperado. Neste caso a Contratada deverá providenciar a troca e reposição por nova unidade que apresente as características técnicas e dimensionais adequadas para a operação, sem ônus ao Contratante em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos. Decorrido o prazo sem que o defeito tenha sido sanado, o SAMAE poderá realizar a abertura de processo administrativo e aplicará as sanções estabelecidas por Contrato.

O SAMAE poderá solicitar o afastamento de qualquer profissional da Contratada que não demonstre aptidão técnica para a realização do serviço contratado, ou ainda que apresente conduta inadequada quando da realização da atividade, devendo a Contratada providenciar a imediata reposição de funcionário para conclusão das atividades.

A Fiscalização designada pelo SAMAE terá plena atribuição para acompanhar a qualquer tempo as atividades da Contratada, no âmbito do objeto contratual, podendo solicitar adequações, correções, substituições e aplicar advertências sempre que necessário. A Contratada deverá permitir que o SAMAE, tenha acesso irrestrito, através de profissional qualificado, para inspecionar as etapas de fabricação, visando a constatação da qualidade e eficiência do processo.

A Fiscalização deverá atestar o recebimento do serviço, caso este esteja em acordo com as especificações do certame ou promover a recusa justificada, em caso de divergências e/ou incompatibilidades. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Proponente da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

18. GESTÃO DO CONTRATO

O SAMAE designará um(a) gestor(a) para o contrato, de vínculo efetivo ou comissionado, responsável por deliberar sobre as questões administrativas, isto é, assinar o Contrato, emitir a Ordem de Serviço, atestar medições em conjunto com a Fiscalização, deliberar sobre solicitações de aditivo de prazo, aditivo de serviço, reajustes e reequilíbrio, além de proceder com notificações a partir das advertências realizadas pela Fiscalização, aplicação das sanções contratuais e deliberar sobre processos de rescisão contratual.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato será regido pela Lei de Licitações e Contratos vigente e regulamentada pelo SAMAE de Cocal do Sul, respeitadas as alterações contratuais legais e as condicionantes deste Termo de Referência.

Toda e qualquer alteração contratual, deverão ser registradas com as devidas justificativas, devidamente amparadas e amplamente divulgadas, visando a publicidade e transparência da Gestão Pública, fazendo-se uso de publicação do extrato resumido em Diário Oficial. Salvo caso os simples apostilamentos.

20. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela prestação integral dos serviços e fornecimento de todos os materiais, não sendo permitida a subcontratação dos serviços em relação à fabricação do objeto. Excepcionalmente será permitida a subcontratação para o processo de instalação, permanecendo a Contratada responsável por todas as responsabilidades e encargos da atividade. A empresa subcontratada para a instalação, caso venha a ocorrer, deverá ser previamente aprovada pelo SAMAE.

21. SANÇÕES CONTRATUAIS

Serão aplicadas multas e sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos à Proponente vencedora que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão da minuta de contrato.

As sanções contratuais aplicadas, a depender do grau de inobservância do instrumento contratual consistirão em:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa por atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Os percentuais de cobrança para as multas estão definidos no instrumento contratual e ficará facultado ao SAMAE realizar a cobrança pelo desconto nos pagamentos devidos ou ainda, realizar a cobrança judicialmente.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No caso de situações e procedimentos não descritos neste Termo de Referência, mas aplicáveis ao objeto, deverão ser seguidas as Normas e especificações pertinentes, aplicáveis à situação. Em casos particulares caberá a orientação do SAMAE no procedimento de desenvolvimento dos serviços.

Este Termo de Referência faz parte integrante do Contrato dos serviços a serem prestados ao SAMAE. As demais obrigações contratuais das partes e as condições gerais encontram-se na minuta de contrato que segue anexa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

“MODELO”

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Cocal do Sul - SC

Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – Processo Nº 06/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante/ Marca/ Modelo	QTD TOTAL	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHICANAS EM PRFV E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DAS PEÇAS NO FLOCULADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SANTA CATARINA.					

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

Estado:

CEP:

E-Mail:

Fone: ()

Responsável pela assinatura contrato:

Nome:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Fone: ()

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

CIDADE:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

CNPJ:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ inscrito no CNPJ nº
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA
que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“MODELO”

DECLARAÇÃO
PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 3.1.3, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

“MODELO”

DECLARAÇÃO
IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

“MODELO”

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Ao
SAMAE DE COCAL DO SUL-SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHICANAS EM PRFV E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DAS PEÇAS NO FLOCULADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SANTA CATARINA.

A empresa(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede a Rua _____, na cidade de _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF n.º _____ e RG n.º _____ para em seu nome participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____ em _____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

ANEXO VII - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul,

<NOME DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ N.º <CNPJ>, com sede no endereço <RUA, NÚMERO, SALA, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP>, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, infra assinado, portador(a) da Carteira de Identidade N.º <RG> e do CPF N.º <CPF>, DECLARA, para fins de participação no presente Edital com vistas ao FORNECIMENTO DE CHICANAS E COMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO NO FLOCULADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL / SANTA CATARINA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, por preço global, incluindo todos os custos diretos e indiretos, que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resoluções CONAMA, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras).

a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

b) Assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento dos serviços objetos deste Edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as Normas Técnicas relativas às questões ambientais;

c) Assumimos, sem repasse para o SAMAE ou Governo de Cocal do Sul toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados os serviços executados, motivados por impactos ambientais decorrentes de atos que não cumpram os dispositivos legais ou normativos ambientais previstos;

<LOCAL>, <DATA>

<RESPONSÁVEL LEGAL>

<CPF>

(assinatura com reconhecimento de firma)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

ANEXO VIII - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul,

<NOME DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ N.º <CNPJ>, com sede no endereço <RUA, NÚMERO, SALA, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP>, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, infra assinado, portador(a) da Carteira de Identidade N.º <RG> e do CPF N.º <CPF>, DECLARA, para fins de participação no presente Edital com vistas ao FORNECIMENTO DE CHICANAS E COMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO NO FLOCULADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL / SANTA CATARINA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, por preço global, incluindo todos os custos diretos e indiretos, que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes da prestação de serviço, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea vontade. DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e possíveis dificuldades futuras, que assume total responsabilidade pela sua NÃO participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o SAMAE de Cocal do Sul.

<LOCAL>, <DATA>

<RESPONSÁVEL LEGAL>

<CPF>

(assinatura com reconhecimento de firma)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul, DECLARA que na data de <DATA> a empresa <NOME DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ N.º <CNPJ>, com sede no endereço <RUA, NÚMERO, SALA, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP>, por intermédio de seu representante delegado, o(a) Sr.(a) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, infra assinado, portador(a) da Carteira de Identidade N.º <RG> e do CPF N.º <CPF>, participou da visita técnica prevista em Edital com vistas ao FORNECIMENTO DE CHICANAS E COMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO NO FLOCULADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL / SANTA CATARINA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, por preço global, incluindo todos os custos diretos e indiretos. Desta forma, a empresa DECLARA que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, tendo sido sanado todos os eventuais questionamentos sobre o desenvolvimento do serviço técnico a ser licitado. A empresa DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e possíveis dificuldades futuras e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o SAMAE de Cocal do Sul.

<LOCAL>, <DATA>

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF>

<REPRESENTANTE DO SAMAE>
<CREA>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo Nº 06/2023

ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE CHICANAS E COMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO NO FLOCULADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL / SANTA CATARINA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, inscrito no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado por seu Diretor Sr., residente e domiciliado a Rua nº – Bairro, nesta cidade de Cocal do Sul (SC), portador do CPF nº, nomeado pelo Decreto SAF/Nº: XXX/21 de XX de XXXX de 2021, do Sr. Fernando De Faveri Marcelino, Prefeito Municipal de Cocal do Sul-SC e a segunda pelo Sr., brasileiro, casado, domiciliado em, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 e Processo Nº 06/2023, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE CHICANAS E COMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO NO FLOCULADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL / SANTA CATARINA, conforme termo de referência, anexo I e demais anexos que fazem parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023.

CLÁUSULA II – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Nº 06/2023, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2.1.1 - Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

2.2 - A Contratada se compromete a manter atualizadas as Certidões Negativas de INSS e FGTS, à medida que as mesmas forem vencendo, enquanto vigorar o Contrato.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora serão de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2 - O fornecimento e instalação deverá ser concluído em um período máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

3.2.1 - Excepcionalmente a Solicitação de Fornecimento - SF terá as mesmas prerrogativas legais da Ordem de Serviço, podendo vir a substituí-la quando da emissão, a critério do SAMAE de Cocal do Sul.

3.2.2 - A data de instalação deverá ser previamente agendada com a Equipe Técnica do SAMAE.

3.3 - A vigência do contrato será determinada pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias em relação ao período estabelecido para a execução da Ordem de Serviço.

3.3.1 - Eventual solicitação de prazo adicional somente será apreciada caso devidamente justificada, acompanhada de toda e qualquer documentação comprobatória e caracterizada como motivo de força maior, que independa de deficiência de produtividade ou de falta de planejamento da Contratada.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

A execução do objeto deste contrato, que constitui obrigação do CONTRATADO, fica assim definida, e também como o estipulado no Anexo I e demais anexos que fazem parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023:

4.1 - São de responsabilidade da CONTRATADA:

4.1.1 - É de plena responsabilidade da Contratada o levantamento e a conferência de todos os custos e quantitativos necessários para garantir a substituição de todas as chicanas do floculador da ETA Cocal do Sul, em concordância com as especificações do Termo de Referência do Edital, incluindo os perfis, guias e dispositivos de fixação para garantir a adequada operação dos floculadores.

4.1.2 - A contratada é responsável por todas as despesas decorrentes das atividades que envolvam quaisquer outros prestadores de serviços, que porventura sejam necessários à execução dos serviços. É de plena responsabilidade da Contratada garantir e fornecer mão de obra adequada e capacidade para a instalação das chicanas em reposição, fixação e demais acessórios.

- 4.1.3 - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e maquinário necessário para a conclusão de instalação dos serviços e promover o início da operação do floculador.
- 4.1.4 - A Contratada deverá fornecer os EPIs adequados aos seus funcionários e promover qualquer treinamento ou orientação que se fizer necessário. A Contratada deverá seguir as Normas Regulamentadoras - NRs em especial às relativas ao trabalho confinado e trabalho em altura.
- 4.1.5 - A contratada vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, da previdência, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.6 - A contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, inclusive sobre suas aprovações.
- 4.1.7 - Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade do CONTRATADO, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 4.1.8 - A Contratada deverá fornecer, de acordo com as especificações deste documento e seus complementos, as chicanas (placas, conforme padrão anexo), suportes, guias/apoios laterais e demais acessórios e materiais de fixação, vedação, preenchimento, regularização de superfície e manobra que permitam a perfeita operação e futura manutenção do dispositivo pelo preço global especificado. São previstos o fornecimento de chicanas, conforme geometria referencial disponível em anexo (responsabilidade de conferência das dimensões pela Empresa Licitante), de material PRFV. Junto às chicanas deverá ser fornecido pela Contratada as guias laterais, de mesmo material, que deverá permitir o adequado manejo de operação, dispositivos e acessórios de fixação e vedação, de manobra da abertura de comportas e outros necessários.
- 4.1.9 - As dimensões mínimas e detalhes estruturais específicos deverão ser respeitados quando da produção das peças, cabendo à Licitante realizar as conferências necessárias. O vão máximo entre a placa da chicana e as paredes de concreto não poderá exceder 2cm.
- 4.1.10 - É de total responsabilidade da Contratada a conferência e obtenção das medidas e lista de peças com maior nível de precisão possível para garantir a adequada instalação das placas, suportes e demais acessórios para a operação do floculador, devendo para isso, proceder com uma visita técnica ao local de prestação do serviço.
- 4.1.11 - Não será aceito futura justificativa de divergência em relação aos itens, que resultem em divergência financeira caso a visita técnica não seja realizada.
- 4.1.12 - A visita técnica para conhecimento do local de fornecimento e conferência de todas as medidas, bem como para levantamento de peças e outras mensurações, de forma que a Contratada possa realizar sua proposta de preço com maior clareza e precisão, deverá ser agendada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis com o SAMAE de Cocal do Sul, através dos fones (48) 3447-6350 ou (48) 3447-0887. Os custos da visita técnica correrão por conta da Contratada, sem ônus ao SAMAE.
- 4.1.13 - Todas as peças devem ser fornecidas com a perfeita identificação dos elementos, de modo a permitir a posterior instalação das peças nos locais adequados previstos em projeto. Todas as dimensões deverão ser verificadas pela Empresa Licitante, que deverá providenciar as correções dimensionais necessárias para que as peças e o sistema fornecido funcionem em perfeita operação, conforme termo de referência, anexo I e demais anexos que fazem parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023.
- 4.1.14 - O material utilizado para a produção das placas de chicanas, guias laterais e acessórios para a fixação e operação do floculador não deverão sofrer reações em contato com a água e/ou produtos químicos do sistema de tratamento da água. Os materiais e seus complementos deverão ter adequada resistência aos processos de corrosão e não devem afetar a qualidade da água em tratamento. As dimensões mínimas e detalhes estruturais específicos deverão ser respeitados quando da produção das peças, cabendo à Licitante realizar as conferências e ajustes necessários.
- 4.1.15 - A entrega e a instalação deverão ser realizadas no floculador existente da Estação de Tratamento de Água - ETA do SAMAE de Cocal do Sul, localizada na Av. São João, 160-278, Jardim Itália, Cocal do Sul - Santa Catarina em período comercial, dentro do prazo estipulado pela Ordem de Serviço.
- 4.1.16 - O processo de fornecimento deverá intervir o mínimo possível nos processos da ETA Cocal do Sul, e deve ser realizada no menor tempo possível, prezando pela qualidade dos serviços prestados.
- 4.1.17 - O armazenamento e estoque temporário do material, desde a data de fornecimento, até a data de instalação, deverá ser devidamente acordado com a equipe do SAMAE, visando a logística do estoque. Os materiais armazenados nas dependências do SAMAE não poderão afetar o adequado desenvolvimento das atividades de operação da ETA. O SAMAE não será responsável, em hipótese alguma, por materiais e equipamentos armazenados ou deixados pela Contratada nas dependências da ETA até o recebimento definitivo dos serviços, não podendo ser responsabilizada por qualquer danificação, perda ou furto que possa ocorrer.
- 4.1.18 - O serviço técnico deverá seguir a recomendação da NBR 12.216 e demais normativas vigentes, verificando as especificações geométricas previstas através do croqui anexo e respeitando o espaçamento mínimo normativo entre chicanas na ordem de 60cm, ou inferior, desde que dotadas de dispositivos para sua fácil remoção. As cortinas destinadas a subdividir os tanques de floculação em compartimentos devem suportar os esforços decorrentes da movimentação da água. Quando a passagem da água de um compartimento para outro se dá por cima da cortina, esta deve ter, na parte inferior, abertura que permita o escoamento por ocasião de esvaziamento do compartimento, abertura essa que, se necessário, pode ser provida de dispositivo móvel que impeça a passagem de quantidade significativa de água em qualquer sentido, durante o funcionamento normal do floculador.
- 4.1.19 - O fornecimento deverá incluir a instalação, englobando todos os acessórios necessários (parafusos, buchas, abraçadeiras, recortes e outros, conforme especificação técnica).
- 4.1.20 - Após o aceite de qualidade do material pela Fiscalização do SAMAE, a Contratada poderá proceder com a instalação dos mesmos nas posições adequadas dentro do floculador, de forma a garantir a plena operacionalidade do sistema, devendo esta data ser agendada previamente com aprovação do SAMAE.
- 4.1.21 - Caso as chicanas e/ou acessórios não atendam às especificações, ou estejam em quantidade insuficiente, ou com medidas que impeçam a instalação a entrega será recusada e a Contratada deverá providenciar a reposição em até 05 (cinco) dias, sob pena das sanções contratuais, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 4.1.22 - Finalizada a instalação de todos os dispositivos previstos junto ao floculador, a Contratada deverá permanecer na Estação de Tratamento de Água para o acompanhamento inicial do sistema, devendo proceder com toda e qualquer alteração/reinstalação/reposição de peça ou elemento que apresente defeito ou inadequação operacional. Todos os custos associados a esta etapa correrão por conta da Contratada.

4.1.23 - Importante ressaltar que antes do processo de instalação das chicanas, o floculador deverá ser devidamente esvaziado, as chicanas e guias de madeira atuais deverão ser removidas, as paredes limpas com jatos de alta pressão e/ou raspados, e eventuais furos e/ou imperfeições nas paredes deverão ser tamponados ou regularizados pela Contratada.

4.1.24 - Quanto aos resíduos gerados durante a instalação a Contratada deverá removê-los por completo e dispor em local adequado seguindo as normas de disposição final de resíduos.

CLÁUSULA V - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – O material/serviço somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado pelo responsável do Setor de Compras ou outro servidor do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.

5.1.1 - Após o aceite de qualidade, verificação de dimensões do material, ateste da instalação e verificação da operacionalidade do sistema fornecido pela Contratante, o serviço será considerado como prestado, no entanto, permanecendo a Contratada responsável pela garantia dos produtos conforme legislação vigente. Caso as chicanas e/ou acessórios não atendam às especificações, ou estejam em quantidade insuficiente, ou com medidas que impeçam a instalação, ou ainda em desacordo com a especificação, a entrega será recusada e a Contratada deverá providenciar a reposição em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena das sanções contratuais.

5.1.2 - Após a conclusão dos serviços contratados, fiscalizados e aceitos, o SAMAE procederá com a emissão do Termo de Recebimento Provisório da prestação do serviço e fornecimento e em até 90 (noventa) dias a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço móvel pessoal – SMP o preço global mensal proposto que é de R\$ (descrever planilha do material/serviço com valor unitário).

6.1.1 - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.

6.1.2 - O valor global estimado deste contrato é de R\$..... (.....).

6.2 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.3 - O erro ou omissão dos quantitativos por parte da Contratada ou da Administração, não justifica motivo para aditivo contratual, devendo este risco ser parte do BDI calculado pela Proponente de acordo com o Acórdão 2.622/2013 do TCU.

CLÁUSULA VII - DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

7.1 - O pagamento será feito após aceitação definitiva do produto, em até 30 (trinta) dias, mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura, através de depósito bancário ou boleto bancário, conforme orientações abaixo:

7.1.1 - A medição será realizada em etapa única, em até 15 (quinze) dias após a conclusão do fornecimento, instalação e aceite do sistema entregue. Em hipótese alguma será permitida a medição parcial do objeto ou antecipação de qualquer valor contratual.

7.1.2 - A simples entrega do material ou prestação de serviço não garante a medição e o pagamento dos respectivos valores, sendo que a aceitação somente ocorrerá após análise e aprovação da Equipe Técnica do SAMAE sobre o objeto, devendo a Proponente realizar as alterações ou ajustes solicitados pelo SAMAE, dentro do prazo previamente estabelecido, sem ônus à Autarquia.

7.1.3 - Não será realizada medição de serviço e/ou material que não atenda às especificações do Termo de Referência. O serviço que não for executado dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço ou executado fora das especificações solicitadas, estará suscetível às penalidades ou sanções previstas no contrato.

7.1.4 - A Contratada deverá protocolar por meio eletrônico a solicitação de medição ao SAMAE, informando a conclusão dos serviços e anexando a este toda a documentação técnica associada: relatório fotográfico de prestação do serviço e comprovante de que o material não será atacado quimicamente pela água do sistema de tratamento e que não haverá reações associadas.

7.1.5 - Havendo pendências indicadas pela Fiscalização a serem sanadas, a medição será postergada até a adequada regularização do sistema, cabendo todo o ônus do atraso e reposição à Contratada.

7.1.6 - Finalizada a medição por parte do SAMAE, a documentação técnica de medição será encaminhada à Contratada para a emissão da Nota Fiscal, arquivo este que deverá ser retornado ao SAMAE assinado e acompanhado da seguinte documentação complementar:

- a) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND comprovando a regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial.

7.1.6.1 - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

7.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser devidamente preenchida e constar informações que permitam a identificação e associação ao presente Edital, devendo constar nas observações/detalhamento a transcrição do objeto, o número do contrato e o número ordem de serviço, bem como adequada identificação do SAMAE de Cocal do Sul como Contratante.

7.1.8 - Somente serão aceitos documentos com assinatura de próprio punho ou documento eletrônico com assinatura digital provida de certificado válido com chave ICP-BRASIL. Em hipótese alguma será aceito documentos cuja assinatura tenha sido digitalizada e sobreposta ao arquivo eletrônico.

7.1.9 - A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar em relação a qualquer discordância sobre os documentos de medição, a contar da data de envio da documentação pelo SAMAE para a emissão da Nota Fiscal. A argumentação formal da

Contratada será apreciada pela Equipe Técnica do SAMAE, que avaliará o recurso com base no Termo de Referência, Contrato, Normas Técnicas, serviço prestado e demais Legislações vigentes.

7.1.10 - Após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida, o SAMAE procederá com o ateste e o pagamento que poderá ser realizado em Ordem Bancária na conta corrente especificada pela documentação do processo licitatório ou método equivalente aceito pelo Financeiro do SAMAE. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação.

7.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.3 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

7.4 - No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC- IBGE.

7.5 - O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.6 - O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

7.7 - Mediante o pagamento do valor total do material/serviço, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento do exercício 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 13.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 13.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional: 17.544.0012 – COCAL EM DESENVOLVIMENTO DA AGUA E SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 1.019 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SEDE E COMUNIDADES
Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO
Recurso: 1.500.0000.5000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – SAMAE

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

II) Efetuar os pagamentos decorrentes do objeto deste contrato no prazo descrito.

III) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

IV) Encaminhar a autorização de fornecimento.

V) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

VI) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

VII) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

VIII) Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

9.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I) Atender às especificações do Anexo I e demais cláusulas deste contrato e do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023;

II) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

V) Implantar de forma adequada e manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

VI) Levar ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Pregão e na proposta apresentada ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, cuja aplicação será proporcional à quantidade dos bens ou serviços em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere.

b) 5,00% (Cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8666/93.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

11.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.1 (b).

11.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8666/93.

11.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA XII- DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades cotadas, em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO

13.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Processo Nº 06/2023, na proposta da Contratada, às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO, serão processadas no Foro da cidade de Urussanga - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cocal do Sul-SC.,dede 2023.

PELO SAMAE

PELA CONTRATADA

Alisson da Silva
Diretor do SAMAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

Rita Romagna Quarezemin
CPF: 035.941.979-80

Natanael Candioto
CPF: 776.770.809-87